



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM DE LEI Nº 04/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que "Altera o quantitativo de vagas para contratação de cuidadores temporários previsto na Lei nº 1.031/2024 e dá outras providências".

A presente proposta justifica-se pela crescente demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que identificou a necessidade de ampliar a rede de apoio aos alunos que necessitam de cuidados específicos no ambiente escolar. O aumento do quantitativo de **08(oito) para 16(dezesseis) cuidadores** visa garantir a eficiência do atendimento e o cumprimento do direito constitucional à educação inclusiva.

Considerando o relevante interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços educacionais, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Atenciosamente,

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Recebido
Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 142/2026
Data: 13/05/2026 - Horário: 14:46
Legislativo



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº [XXX]/2026

**ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS
PARA CONTRATAÇÃO DE CUIDADORES
TEMPORÁRIOS PREVISTO NA LEI Nº
1.031/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 1º da Lei Ordinária nº 1031/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, até **16(dezesseis)** cuidadores."

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 1.031/2024, inclusive no que tange ao regime de trabalho, direitos e critérios de seleção.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 11 de maio de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anízio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

Ao Gabinete do Prefeito

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 08(OITO) CARGOS DE CUIDADOR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária, com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anízio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação requereu à Secretaria Municipal de Fazenda a apresentação de impacto orçamentário-financeiro relativo a criação de 08 (oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, com remuneração básica de R\$ 1.397,31 mais R\$ 223,69 de complemento salarial, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, bem como o impacto relativo à criação de 08 (oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, e a criação de 08 (oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama. O custo patronal para os cargos comissionados e agentes políticos está estimado em 16,4% (dezesseis vírgula quatro por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, em decorrência da desoneração da folha de pagamento dos servidores do setor público.

Para o exercício de 2026, estimamos que a criação de 08 (oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, irá gerar uma despesa anual de aproximadamente R\$ 168.164,64, proporcional a 08 (oito) meses, sendo que o gasto para 12 (doze) meses será de R\$ 252.246,96. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anízio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO REFERENTE A CRIAÇÃO DE CARGO DE CUIDADOR | | | | |
|--|------------|------------|----------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO | Quantidade | Valor Base | Complemento Salarial | TOTAL |
| Cuidador | 08 | 1.397,31 | 223,69 | 12.968,00 |
| TOTAL | | | | 12.144,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 16,4% | | | | 2.126,75 |
| 1/12 AVOS FÉRIAS | | | | 4.322,66 |
| 1/3 FÉRIAS | | | | 540,33 |
| 1/12 AVOS 13 SALÁRIO | | | | 1.621,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO | | | | 265,84 |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS | | | | 21.020,58 |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO 2026 (8 Meses) | | | | 168.164,64 |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO 2027 | | | | 252.246,96 |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO 2028 | | | | 252.246,96 |
| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MENSAL (08 cargos x 220,00) | | | | 1.760,00 |
| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ANUAL | | | | 21.120,00 |

Em **2018**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 13.869.026,74, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 29.774.824,45, gerou um índice de gasto com pessoal de **46,58%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2019**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 15.134.924,94, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 30.812.552,43, gerou um índice de gasto com pessoal de **49,12%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anízio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



Em **2020**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 18.284.084,77, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 34.309.367,76, gerou um índice de gasto com pessoal de **53,29%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2021**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 17.110.323,26, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 36.775.006,45, gerou um índice de gasto com pessoal de **46,53%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2022**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 20.481.394,69, que com base em uma receita corrente líquida de 2022 de R\$ 45.657.060,32, resultou num índice de gasto com pessoal de **44,86%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2023**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 23.502.559,79, que com base em uma receita corrente líquida de 2023 de R\$ 52.343.282,80, resultou num índice de gasto com pessoal de **44,90%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anízio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES. Telefax (0xx28) 3199-1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2024**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 24.672.174,81, que com base em uma receita corrente líquida de 2024 de R\$ 58.183.624,31, resultou num índice de gasto com pessoal de **42,40%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2025** o gasto total com pessoal foi de R\$ 32.706.621,03, que com base em uma receita corrente líquida de 2025 de R\$ 72.097.507,60, resultou num índice de gasto com pessoal de **46,71%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de **2026**, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 74.217.221,48 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 37.857.548,60, com base em um crescimento de 6,00%, e na criação de 08 (oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, conforme proposto, resultando em um percentual de 47,93%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anízio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br

de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de **2027**, a estimativa é de que a receita cresça também em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 78.670.254,77 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 40.650.494,39, com base em um crescimento de 6,00%, e na criação de 08 (oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, conforme proposto, resultando em um percentual de 50,65%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Por fim, para o exercício de **2028**, a estimativa é de que a receita atinja o valor de R\$ 83.390.470,06 e o gasto com pessoal atinja o montante de R\$ 43.270.392,68, resultando em um percentual de **51,89%**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir.

| CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS | | | |
|---|---------------|-------------------|--------|
| ANO | RCL | GASTO COM PESSOAL | % |
| 2018 | 29.774.824,45 | 13.869.026,74 | 46,58% |
| 2019 | 30.812.552,43 | 15.134.924,94 | 49,12% |
| 2020 | 34.309.367,76 | 18.284.084,77 | 53,29% |
| 2021 | 36.794.913,88 | 15.982.642,56 | 43,44% |
| 2022 | 45.657.060,32 | 20.481.394,69 | 44,86% |
| 2023 | 51.210.883,46 | 23.212.296,97 | 45,33% |
| 2024 | 58.183.624,31 | 24.672.174,81 | 42,40% |
| 2025 | 72.097.507,60 | 32.706.621,03 | 46,71% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anízio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br

| | | | |
|-------------|---------------|---------------|---------------|
| 2026 | 74.217.221,48 | 37.857.548,60 | 51,01% |
| 2027 | 78.670.254,77 | 40.650.494,39 | 51,67% |
| 2028 | 83.390.470,06 | 43.270.392,68 | 51,89% |

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2025 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2025 e exercícios subsequentes, comportar a criação de 08(oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, conforme proposto, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo, ainda que minimamente, a liquidez financeira do município.

Do ponto de vista financeiro, o município de Ibitirama, atualmente, possui disponibilidade de recursos do FUNDEB para arcar com a despesa em questão, podendo eventualmente, necessitar de aportar mais recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anízio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br



próprios para custear a despesa objeto de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2026 prevê despesa total de gasto com pessoal em montante suficiente para suportar a despesa projetada para 2026, podendo até mesmo, realizar a abertura de créditos suplementares com base na autorização contida na LOA, sedo que para os dois exercícios subsequentes, a Lei Orçamentária deverá prever despesa com pessoal suficientemente capaz de suportar o novo gasto projetado.

Portanto, apesar da projeção de gasto anual para 2026, 2027 e 2028 ter compatibilidade com os instrumentos de planejamento da ação governamental, que são o PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual, recomendamos ao gestor, extrema cautela na elevação dos gastos a qualquer título, em especial as despesas de natureza continuada ligadas a educação, em virtude do elevado comprometimento de recursos do FUNDEB e próprios na área de educação, o que poderá fazer com que o município necessite canalizar ainda mais recursos próprios para a educação, ultrapassando significativamente o mínimo constitucional exigido de 25% de aplicação em educação.

Não obstante, não poderíamos deixar de relatar que o art. 9º da LRF estabelece que se verificado que as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas não forem atingidas, o Poder Executivo deverá promover, por ato próprio, promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a criação de 08 (oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, não comprometerá as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Ibitirama/ES para 2026, 2027 e 2028, sendo que em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anízio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br

disponibilidade financeira, o município deverá aportar mais recursos próprios para custear as despesas da educação.

Ibitirama-ES, 13 de maio de 2026.


IAN FERREIRA PIROVANI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anízio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a criação de 08(oito) cargos de cuidadores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitirama, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, necessitando para tanto, de aporte recursos próprios para custeio as demais despesas da educação.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária de 2025 prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de dar cobertura ao novo gasto, sendo que para os exercícios subsequentes, a Lei preverá saldo orçamentário em montante suficiente para suportar o gasto com pessoal projetado para os respectivos exercícios financeiros de 2025 e 2026.

Por fim, recomendamos ao gestor cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrarmos o exercício financeiro de 2025 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Ibitirama-ES, 13 de maio de 2026.


IAN FERREIRA PIROVANI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda